



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO N.º 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2022, data focal 31/12/2021, do Regime Próprio de **Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí (Naviraíprev)**, e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei n.º 1.907 de 22 de dezembro de 2014;

**Considerando** resultado obtido através do Relatório de Reavaliação Atuarial n.º 1.752 - Cálculo Atuarial – **DRAA 2022**;

## DECRETA

**Art. 1º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de **17,23%** (dezesete inteiros e vinte e três décimos percentuais), assim divididos:

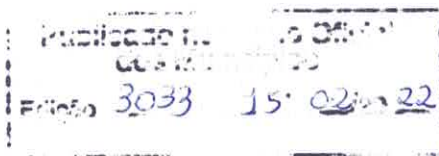
I) **14,23%** (quatorze inteiros e vinte e três décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;

II) **3,0%** (três por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a este Decreto, terão sua vigência até a próxima reavaliação atuarial, podendo a taxa de administração ser alterada conforme normas a ser expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência – SEPT/SPREV.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de fevereiro de 2022.



  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita